

## ESTATUTO DO INSTITUTO IMERSÃO LATINA

### CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1 – O INSTITUTO IMERSÃO LATINA – sigla IMEL, fundado em 30 de outubro de 2008, é uma sociedade civil, democrática e pluralista, sem fins lucrativos, político-partidários ou religiosos, de duração indeterminada, constituída por número ilimitado de participantes, pessoas físicas ou jurídicas que se regerá por este estatuto.

Parágrafo Primeiro: O INSTITUTO IMERSÃO LATINA – doravante denominado apenas de (IMEL) trabalha em parceria com órgãos públicos ou privados, legalmente constituídos, pela promoção do bem estar coletivo, não sendo permitido, no entanto, o uso de seu nome para manifestações político-partidárias.

Art. 2 – Tem sede e foro no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, na avenida do Contorno, 4640 – Sala 701, bairro Funcionários onde serão realizadas as reuniões ordinárias. Qualquer país da América Latina pode abrigar uma reunião extraordinária do IMEL.

Art. 3 – O IMEL tem como finalidade desenvolver projetos e atividades culturais que visem o desenvolvimento sócio-cultural, pesquisa e difusão das memórias e identidades latino-americanas; fornecer consultoria e assessoria de comunicação, bem como buscar recursos materiais e imateriais.

### CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 4 - O IMEL é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 5 - Os sócios se classificam nas seguintes categorias:

1. Fundadores, os que assinam a ata de fundação do IMEL;
2. Beneméritos, aqueles dos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados ao IMEL;
3. Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados a IMEL, por proposta da diretoria a Assembléia Geral;
4. Contribuintes, os que pagarem anuidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 6 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas assébléias gerais.

Parágrafo único: os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto, nem poderão ser votados.

Art. 7 - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;



*Mendes*  
*[Handwritten signatures]*

II - acatar as determinações da Diretoria..

Parágrafo único: havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Art. 8 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

### CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9 – O IMEL será dirigido e orientado por:

- I – Assembléia Geral
- II – Diretoria
- III – Conselho Fiscal

Art. 10 – A Assembléia Geral será constituída pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e pelos afiliados, reunindo-se periodicamente, sempre que necessário com a presença da diretoria, um terço do Conselho Fiscal, de acordo com o que preceitua o Art. 12 e 13 deste Estatuto.

Art. 11 – Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- a) Tomar qualquer decisão concorrente ao IMEL, bem como aprovar ou ratificar todos os atos da Diretoria;
- b) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- c) Deliberar sobre a reforma do Estatuto;
- d) Discutir e resolver todos os assuntos de interesse do Instituto Imersão Latina.

Parágrafo Único: As Assembléias Ordinárias serão realizadas, pelo menos, nas seguintes datas, com os seguintes objetivos:

- I No mês de outubro de cada ano para efeito do que estipula o art. 6, letra “c” e o Art. 21, Inciso VII, respectivamente;
- II Na última semana do mês de maio, de três em três anos, para eleição de nova Diretoria e novo Conselho Fiscal;

Art. 12 – Nas Assembléias Extraordinárias só poderão ser tratados os assuntos para os quais foram convocadas;

Parágrafo Único: As convocações extraordinárias só deverão ser feitas por edital, que deverá ser fixado em locais de maior fluência de público.

Art. 13 – A Assembléia Extraordinária poderá ser convocada:

- I – Pelo Conselho Fiscal;
- II – Pela Diretoria;
- III – Por 1/3 dos associados, explicando o motivo da convocação.



*[Handwritten signature]*

*Mendes*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Parágrafo 1

A convocação feita de acordo com o Inciso III, deste Artigo, só poderá basear-se em casos de prevaricação ou malversação do patrimônio do IMEL e a Assembléia será presidida pelo sócio mais antigo e capaz, escolhido pelo plenário.



Parágrafo 2

As Assembléias Gerais serão instaladas com a presença mínima de metade dos membros efetivos, em primeira convocação, e com qualquer número em segunda convocação 30 (trinta) minutos após a primeira.



Art. 14 – As Assembléias serão convocadas com pelo menos uma semana de antecedência, por meio de editais, contatos telefônicos e informativos eletrônicos, que permitam todos os associados saberem de sua realização.

Art. 15 – A Assembléia é soberana em suas decisões, as quais terão que ser acatadas pela Diretoria.

Art. 16 – As decisões da Assembléia serão anotadas em livro próprio.

#### CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 – O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do IMEL, competindo-lhe:

- I – Examinar os livros, documentos e o caixa;
- II – Apresentar e encaminhar à Assembléia Geral, anualmente, relatório e parecer sobre o movimento financeiro, social e administrativo do Instituto;
- III – Convocar a Assembléia Geral Extraordinária, de acordo com o Inciso I, do Artigo 13, sempre que houver motivo relevante;
- IV – Aprovar, anualmente, as contas da Diretoria;
- V – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 18 – O IMEL manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que os recursos e eventual resultado operacional serão aplicados para manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais. As despesas do instituto serão aquelas necessárias para a realização de suas finalidades, inclusive administrativas e tributárias.

Art. 19 – O Conselho Fiscal será constituído de dez membros.

Parágrafo Primeiro

O Conselho fiscal se reunirá, ordinariamente, no mínimo, uma vez por ano para examinar e aprovar as contas do IMEL e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria ou, pela maioria simples dos sócios quites, sempre que se fizer necessário, para conhecer e dar parecer sobre irregularidades financeiras ocorridas na Administração.

- II – presidir as reuniões da Diretoria, fazendo executar as suas decisões;  
III – solucionar os casos considerados de urgência, levando-os depois ao conhecimento da Diretoria;  
IV – estar a par dos problemas da área de ação do IMEL em solenidades, festas públicas, cívicas, visitas e reivindicações de melhoramentos;  
V – autorizar despesas de caráter urgente, devidamente comprovadas;  
VI – assinar, juntamente com o tesoureiro, os cheques bancários e demais documentos comprobatórios de despesas efetuadas, bem como rubricar os livros e tesouraria, secretaria e outros dos diversos departamentos do IMEL;  
VII – cumprir as deliberações do conselho Fiscal e da Assembléia Geral;  
VIII – Manter a disciplina nas reuniões, constituindo o exemplo, sendo assíduo e pontual às mesmas;  
IX – assinar, juntamente com o 1º Secretário, todo expediente da secretaria e atas das reuniões;  
X – orientar todos os setores da administração do IMEL para o bom desempenho de suas funções;  
XI – nomear os diretores e substitutos, professores, produtores culturais, jornalistas, fotógrafos ou quaisquer outros funcionários, quando ocorrer demissão ou impedimento de algum membro da Diretoria, até que haja eleição pela Assembléia Geral;

Art. 23 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em todos os seus impedimentos e auxiliar em seu trabalho;

Art. 24 – Ao Secretário Geral compete:

- I – Lavrar as atas das reuniões e assiná-las juntamente com o Presidente;  
II – Superintender todos os serviços da secretaria;  
III – Assinar todos os documentos expedidos pelo IMEL, juntamente com o presidente;  
IV – Ter sob a sua guarda todo o expediente da Imersão Latina;  
V – Encaminhar a correspondência e afixar avisos, editais de convocações em locais conveniados, de acordo com o Parágrafo Primeiro, do Art. 12;  
VI – Fornecer ao Presidente os dados necessários para o Relatório anual da Diretoria e assinar, com este, o Relatório;  
VII – Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;

Art. 25 – Ao Tesoureiro, compete:

- I – Ter sob sua guarda e responsabilidade todo o fundo monetário do IMEL;  
II – Responder pela Tesouraria, organizando os balancetes mensais;  
III – Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente. Devidamente assinados e autenticados.

## CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 – O IMEL extinguir-se-á por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, após verificação de todas as hipóteses, obtendo-se certeza de impossibilidade insuperável, para a continuação de suas atividades. Os bens móveis e imóveis que porventura houver



*Alfonso*

*[Handwritten signatures]*

Parágrafo Terceiro

O Mandato do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos e coincidirá com o da Diretoria.

Parágrafo Quarto

O Presidente e o Secretário do conselho Fiscal serão escolhidos pelos membros efetivos.



## CAPÍTULO V – DA DIRETORIA

Art. 20 – A Diretoria do Imersão Latina, órgão executivo da entidade, é composta de 4 (quatro) membros, a saber:

- I – Presidente
- II – Vice-Presidente
- III – Secretário Geral
- IV – Tesoureiro

Parágrafo Primeiro

O Mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo

A Diretoria reunirá por convocação do Conselho Fiscal, da Assembléia Geral, do Presidente ou pela maioria de seus associados.



Art. 21 – Compete à Diretoria:

- I – Cumprir e fazer cumprir as condições deste Estatuto e executar as deliberações das Assembléias;
- II – administrar os bens móveis e imóveis do IMEL;
- III – receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for doado ao Instituto;
- IV – criar ou extinguir departamentos, conforme julgar conveniente, assim como provê-los de regulamentos;
- V – eleger, por maioria simples, os responsáveis pelos Departamentos;
- VI – convocar as assembléias, dirigi-las e fazer cumprir as decisões;
- VII – apresentar o Relatório e o Balanço Geral sobre o exercício findo para a aprovação da Assembléia Geral;
- VIII – resolver os casos omissos deste Estatuto.

Parágrafo Único

A Diretoria se reunirá, pelo menos uma vez por mês, deliberando por maioria simples de votos, com a presença mínima de metade mais um dos Diretores em exercício.

Art. 22 – Ao Presidente compete:

- I – Representar o IMEL, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;

na data da extinção serão doados a uma instituição legalmente constituída sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – a decisão da dissolução do IMEL só poderá ser tomada por (2/3) dois terços dos membros fundadores, efetivos e colaboradores presentes a Assembléa Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim com 30 dias de antecedência, através de carta registrada, na qual estejam devidamente indicadas as razões que justificam a proposta de dissolução.

Art. 27 – O presente Estatuto poderá ser reformulado, a qualquer tempo, por decisão, em Assembléa Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 28 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléa Geral.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2008

Brenda  
Brenda Marques Pena  
Presidente  
CPF: 042.297.266-51

Clevane Pessoa de Araújo Lopes  
Clevane Pessoa de Araújo Lopes  
Vice-Presidente  
CPF: 135914286-04

Vicente Ferrer Lima Júnior  
Vicente Ferrer Lima Júnior  
Secretário Geral  
CPF 137157396-49

Nelson Rodrigues Pombo Júnior  
Nelson Rodrigues Pombo Júnior  
Tesoureiro  
CPF 936949976-87

Visto: advogado

Renato Soares Pena  
Renato Soares Pena  
OAB MG 36225  
CPF 055050626-87

Testemunhas

Paula Ney Naveques Vieira - MA 296 273  
Mendes. Rosineide de Souza Mendes - MG 10-248811

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
OFICIAL DR. JOSÉ NADI NERI  
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3878  
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte - Minas Gerais

CERTIFICADO  
CERTIFICO que o presente documento, por mim numerado e rubricado, confere com o que se encontra arquivado no Serventia, conforme registro nº 13470-0009, em 30 de junho de 2009.

OFICIAL:  
Escritores Substitutos:  
RENATA ROCHA NERI  
DR. JOSÉ NADI NERI  
DR. ANIRAL SEACKAUSKAS O. SILVA  
ANA PAULA NERI SILVEIRA

Impostos: R\$ 1,89  
Taxa de Fiscalização: R\$ 0,60  
Total: R\$ 2,49



Brenda  
Renato  
Paula  
Mendes

8º TABELIONATO DE NOTAS  
Pg. Milton Campos, 217 - Serra - CEP 30130-040  
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS  
Reconheço a autenticidade desta cópia  
reprográfica, conferida com o documento  
a mim apresentado. Dou fé.

8 HORZONUM  
MG  
12 ABR. 2012  
*W. Lencina*

- |                                     |                                 |   |              |
|-------------------------------------|---------------------------------|---|--------------|
| <input type="checkbox"/>            | JOÃO TEODORO DA SILVA           | - | SUBSTITUIÇÃO |
| <input checked="" type="checkbox"/> | BIANCA TEODORO TEODORO          | - | SUBSTITUIÇÃO |
| <input checked="" type="checkbox"/> | BEATRIZ MARINHO TEODORO         | - | SUBSTITUIÇÃO |
| <input checked="" type="checkbox"/> | SABEL M. TEODORO MENDONÇA       | - | SUBSTITUIÇÃO |
| <input checked="" type="checkbox"/> | WANDERLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA | - | SUBSTITUIÇÃO |
| <input type="checkbox"/>            | SÉLIA ANAÍDE DE LIMA MENDONÇA   | - | SUBSTITUIÇÃO |



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO INSTITUTO IMERSÃO LATINA**



O Instituto Imersão Latina, com sede nesta cidade, na av do Contorno, nº 4640, sala 701, bairro Funcionários, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Brenda Marques Pena, CONVOCA através do presente edital, todos os associados, para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede do Instituto, às 18:30 horas, do dia 19 de Setembro de 2011, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2008/2011.
- 2- Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal do INSTITUTO IMERSÃO LATINA, em cumprimento ao disposto no artigo 11 e artigo 21 inciso I, IV, V do Estatuto do INSTITUTO IMERSÃO LATINA de 30/10/2008.
- 3- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na sede do Instituto até 19/09/2011 14:00, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.
- 4- Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados do INSTITUTO IMERSÃO LATINA há pelo menos 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva, quites com suas obrigações junto à tesouraria do INSTITUTO.
- 5- A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 18h30min, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial.

Belo Horizonte, 05 de Setembro, de 2011.

  
(Presidente do INSTITUTO IMERSÃO LATINA)

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3224-3199  
www.cartoriopeessoasjuridicas.com.br - cartorio@rcj.com.br

**INSTITUTO IMERSÃO LATINA**  
AVERBADO(A) SOB O Nº no registro 127619, no Livro A, em  
30/12/2011.  
Belo Horizonte, 30/12/2011.

Oficial: Dr. José Nadi Ratti  
Escriturantes Substitutos: Dr. Anibal Skaf, A. Carlos D. da Silva,  
Ana Paula Neri Silveira

Emol: R\$ 2,05 T.F.J.: R\$ 0,89 Rec.: R\$ 0,12 Total: R\$ 2,96

**Selo de Fiscalização**  
CGO 26358

3ª ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE MUDANÇA DE ASSOCIADOS E CONSELHEIROS DO  
INSTITUTO IMERSÃO LATINA

Às 18 horas e 30 minutos, do dia 19 de Setembro de 2011, reuniram-se na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais por quórum os qualificados participantes da Assembléia Geral do Instituto Imersão Latina, doravante denominado pela sigla IMEL, eleição e posse de nova diretoria formada por Brenda Marques Pena, presidente, Nelson Rodrigues Pombo Júnior, vice-presidente, Pâmilla Vilas Boas Costa Ribeiro, secretária-geral, Verlaine de Assunção Prado, tesoureiro e dos conselheiros-fiscais: Clevane Pessoa, Vicente Ferrer Lima, Aloisio Soares Lopes, Aline Cântia Correa Miguel, Avelin Rosana Correia Rolim de Oliveira, Ursula Celeste Tavares Bahia de Jesus, Natália Fedrigo Giacomello, Cinthia Lopes, Adriana Luiza Barbosa Borges, a qual foi secretariada por Verlaine de Assunção Prado que redigiu a presente ATA.

Aberta a reunião, a presidente fez a nova proposta de participantes do INSTITUTO IMERSÃO LATINA e informou a saída de alguns conselheiros: Deise Carla Alves da Silva, Jeferson Luis de Miranda, Rosa Helena Pimentel, Luiza Campos Antunes, Eliane Velozo, Jordânia Maciel Gonçalves e Karla Monique de Almeida.

Colocada em votação, a proposta foi aprovada por consenso dos presentes. Em seguida, a presidente apresentou a composição das instâncias estatutárias do Instituto Imersão Latina, a qual foi lida e aprovada por unanimidade. Não havendo inscrição de outra chapa, foi aprovada a proposta apresentada pela presidente por consenso dos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ATA que será assinada por mim e todos os presentes.

**Relação dos membros da nova diretoria:**

**Presidente:** Brenda Marques Pena, brasileira, natural de Belo Horizonte, MG, nascida em 06/01/1981, casada com comunhão parcial de bens, jornalista, registro profissional MG 08795 JP, identidade MG 8488-711, de CPF 042297266-51, residente à Rua Itacoatiara 275, apto 303 CEP 31080-60, Belo Horizonte, Minas Gerais.

**Vice-Presidente:** Nelson Rodrigues Pombo Júnior, brasileiro, natural de Belo Horizonte, MG, nascido em 10/06/1975, solteiro, arte educador, identidade MG 6151-116 SSPMG, CPF 936949976-87, residente à Rua Cornélio Cerqueira, 57 A, Padre Eustáquio, Belo Horizonte, Minas Gerais

**Secretária-Geral:** Pâmilla Vilas Boas Costa Ribeiro, brasileira, natural de Bambuí - MG, nascido em 07/06/1986, solteira, jornalista, identidade MG 14.337.557, SSPMG, CPF 079.605.286-75, residente à Rua Nancy de Vasconcelos Gomes, nº: 306, Bairro Sagrada Família, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31030.071.

**Tesoureira:** Verlaine de Assunção Prado, brasileira, natural de Belo Horizonte, MG, nascido em 10/11/1972, casada, administradora, identidade M 5.948.185 SSPMG, CPF 839.403.596-53, residente à Rua Vila Rica, 1929 ap 302. Bairro Caiçara, Belo Horizonte, CEP 30.720.380 -MG.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2011

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Circular stamp: Associação das Posse-Latas U.M.T.E. - MG]*

*[Circular stamp: TABELIONO 6º NOTAS]*

*[Handwritten signature: Pâmilla Vilas Boas Costa Ribeiro]*

*[Handwritten initials: H. K. A.]*

Brenda Marques Pena  
Presidente  
CPF: 042.297.266-51  
*[Handwritten Signature]*  
Nelson Rodrigues Pombo Júnior  
Vice-Presidente  
CPF 936949976-87

*Pâmilla Vilas Boas Costa Ribeiro*  
Pâmilla Vilas Boas Costa Ribeiro  
Secretária Geral  
CPF 079.605.286-75  
*[Handwritten Signature]*  
Verlaine de Assunção Prado  
Tesoureira  
CPF 839.403.596-53



Visto: advogado  
*[Handwritten Signature]*  
Renato Soares Pena  
OAB MG 36225  
CPF 055050626-87

Testemunhas:

Nome: *Maurilio Roberto Maia*  
Identidade: MG-13.623.607  
CPF: 075.831.746-86  
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Nome: Felipe Barbosa Bastos  
Identidade: MG 13.136.874  
CPF: 099.670.896-12  
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2011

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefex: (31) 3224-3111  
www.cartoriopeessoasjuridicas.com.br - carttop@rcjui.com.br

*[Circular Stamp]* **Selo de Fiscalização**  
CGD 26354

INSTITUTO IMERSAO LATINA  
AVERBADO(A) SOB O N°5 no registro 127619, no Livro A, em  
30/12/2011.  
Belo Horizonte, 30/12/2011.

Oficial: *[Handwritten Signature]* José Nadi Neri  
Escriventes Substitutos: Dr. Anibal Skacelavskas D. da Silva  
Ana Paula Neri Silveira

Emel: R\$ 2,06 TFJ: R\$ 0,69 Rac: R\$ 0,12 Total: R\$ 2,86

*[Handwritten Signatures]*